



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

LEI Nº 364/2005 - DE 28 DE JUNHO DE 2005.



"Declara de Utilidade Pública Municipal o Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Itaquirai e Região - SINTRAF, com sede e foro no Município de Itaquirai e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ,
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que o povo de Itaquirai,
através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e
ela sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública Municipal o Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Itaquirai e Região - SINTRAF, com sede neste município de Itaquirai MS, na Avenida Mato Grosso nº 1.033, constituída na data de 24 de agosto de 2002, com Estatuto Social registrado sob nº 256, no livro A-4, de Registro de Pessoas Jurídica do Cartório de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Naviraí MS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ sob nº 05.699.666/0001-01:

Art. 2º - A entidade distinguida, salvo motivo justo, a critério do Poder Executivo, deverá apresentar até o dia 30 de janeiro de cada ano, ao



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

órgão competente da Prefeitura Municipal de Itaquiraí, o relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Art. 3º - Cessarão os efeitos da Declaração de Utilidade Pública, caso a entidade:

I - deixar de cumprir por dois anos consecutivos as exigências do artigo segundo;

II - substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços neles compreendidos;

III - alterar a sua denominação e, dentro de noventa dias contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal de Itaquiraí.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí MS, 28 de junho de 2005.


SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE
Prefeita Municipal